



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 37/2022

Data: 13/09/22 Hora: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI**

**DATA:** 13 de setembro de 2022.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 01 DO LOTEAMENTO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 017/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I- LOTE Nº 06 (seis), da QUADRA nº 06 (seis), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 18.962,85 m<sup>2</sup> (dezoito mil novecentos e sessenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 62.417, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa EDEMAR EDMUNDO GUETTGES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.439.515/0001-94, instalada na Avenida das Rosas, nº 3969, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 017/2004, nos termos da Resolução nº 003/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de setembro de 2022.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 043/2022**

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR SAUTHIER**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Terezinha de Itaipu/PR

**Senhor Presidente,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 06 SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 017/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Lei Municipal nº 1597/2015 que regula os contratos de concessões de uso de terreno público, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, prestadores de serviço, comércio atacadista e importação/exportação, priorizando a geração de empregos e faturamento.

A escolha da empresa beneficiária é realizada mediante licitação, na modalidade concorrência pública, no intuito de garantir igualdade de condições a todos os interessados. Vencido a concorrência, firma-se, então, o respectivo contrato de concessão real de uso de terreno público pelo qual a empresa vencedora obriga-se ao cumprimento de determinadas condições durante o período de 10 (dez) anos, em especial um número mínimo de geração de empregos e faturamento mensal, que devidamente cumprido, a Lei assegura, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, a incorporação gratuita e definitiva do terreno público ao patrimônio da Empresa (Art. 7º).

Com efeito, sobre o lote objeto da presente desafetação encontra-se instalada a empresa EDEMAR EDMUNDO GUETTGES & CIA LTDA, detentora da Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 017/2004 firmado em 29 de janeiro 2004, pelo qual a empresa se obrigou a cumprir as seguintes metas: **a)** Apresentar contrapartida financeira com investimento mínimo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em máquinas e equipamentos até o final de 2004; **b)** Gerar no mínimo 60 (sessenta) empregos diretos e 120 indiretos no primeiro ano de atividade, não baixando este número até o final da concessão; **c)** Implantar com recursos próprios da empresa todos os equipamentos e máquinas necessárias para o funcionamento permanente da indústria; **d)** Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão das obras e início das atividades, após entrega dos bens pelo Município; **e)** Construção inicial mínima de 2.400,00m<sup>2</sup> de barracão; **f)** Manter em dia todos os compromissos fiscais e contratuais que venha assumir; **g)** Ter uma produção mínima de aproximadamente: linha metálica de 20.000 metros lineares e linha de refrigeração 380 peças por ano;

Transcorrido o prazo de vigência da concessão, a empresa solicitou a "escrituração do imóvel", tendo seu pedido sido encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu para análise e parecer, o qual após "atestar o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas em



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

contrato”, se manifestou “favorável a escrituração definitiva do imóvel à empresa”, conforme dispõe a Resolução nº 003/2022 devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022, que segue em anexo.

Logo, para que o Município cumpra sua parte legal e contratual, necessário se faz a desafetação do Lote 06 da Quadra 06 (matrícula unificadora dos lotes nº 06, 07, 08 e 09, da quadra nº 06 do Loteamento Área Industrial I e Lote nº 01 da Quadra nº 01 do loteamento Área Industrial II), bem como, autorização legislativa para proceder, mediante escritura pública, a doação do lote à empresa EDEMAR EDMUNDO GUETTGES & CIA LTDA, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 017/2004.

Desta forma, o Projeto de Lei que ora é encaminhado a esta Casa de Leis visa obter autorização para que o Executivo possa desafetar da classe de “bens de uso comum do povo” para a classe de “bens de uso dominicais”, visando transferir à Concessionária EDEMAR EDMUNDO GUETTGES & CIA LTDA a área pública a seguir descrita:

*“LOTE Nº 06 (seis), da QUADRA nº 06 (seis), totalizando uma área de 18.962,85m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº 62.417, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35”.*

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de setembro de 2022.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E  
COMERCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO  
EDIÇÃO Nº 2356 ANO X  
Data: 06 / 09 / 2022

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 1.597/2015 de 02 de Setembro de 2015;

Considerando, a deliberação colegiada da Reunião Nº 001/2022 realizada em 05 de Setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Atestar** o cumprimento, com ressalvas, pela empresa EDEMAR EDMUNDO GUETTGES & CIA LTDA, das cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 017/2004.

**Art. 2º Manifestar-se** favorável, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Municipal nº 1597/2015 a escrituração definitiva do imóvel à empresa, que deverá ser precedida de Lei Municipal autorizativa, condicionado à regularização fiscal da Concessionária quando da realização da escritura pública.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, 06 de setembro de 2022.

  
CLAUDIOMIRO SCHÜTZ  
PRESIDENTE



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e HABITAÇÃO E EMPREGO.**

## **PARECER**

Ao **Projeto de Lei nº 37/2022**, que: "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 06 SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 017/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está nesta Comissões para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 37/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 043/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa autorização para a incorporação gratuita e definitiva do terreno público ao patrimônio da Empresa EDEMAR EDMUNDO GUETTGES & CIA LTDA, detentora da Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 017/2004 firmado em 29 de janeiro 2004.

Transcorrido o prazo de vigência da concessão, a empresa solicitou a "escrituração do imóvel", tendo seu pedido sido encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu para análise e parecer, o qual após "atestar o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas em contrato", se manifestou "favorável a escrituração definitiva do imóvel à empresa", conforme dispõe a Resolução nº 003/2022 devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Em comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 36, 59 incisos XIV e XX, e 139 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 1597/2015, para tanto indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

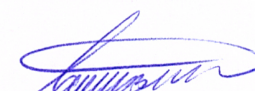
Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.




Ver. ELIEZER DAL PONT (TITI)  
Membro Relator

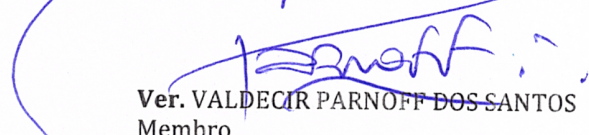
  
Ver. VALTER LARSEN (GALO)  
Presidente

  
Ver. MARIA ISOLDI SCHAFER  
Secretária

  
Ver. CARLOS BECKER  
Membro

  
Ver. MAURO CÉLSO VEIGA DE OLIVEIRA  
Membro

  
Ver. EVANDRO PERIN  
Membro

  
Ver. VALDECIR PARNOFF DOS SANTOS  
Membro



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI Nº 37/2022**

**DATA:** 15 de setembro de 2022.

### **A SANÇÃO**

**S.S. EM**

*15 / 09 / 2022*  
*Valdir Sauthier*

**PRESIDENTE**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 01 DO LOTEAMENTO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 017/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I- LOTE Nº 06 (seis), da QUADRA nº 06 (seis), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 18.962,85 m<sup>2</sup> (dezoito mil novecentos e sessenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 62.417, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa EDEMAR EDMUNDO GUETTGES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.439.515/0001-94, instalada na Avenida das Rosas, nº 3969, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 017/2004, nos termos da Resolução nº 003/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 15 de setembro de 2022.-

*Valdir Sauthier*  
**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE